





## GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI N.º 093/2025 **AUTORIA: VEREADOR MITOSO** 

EMENTA: "INSTITUI a Semana da Cultura Surda nas escolas públicas e privadas no município de Manaus."

## PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do Vereador Mitoso que "INSTITUI a Semana da Cultura Surda nas escolas públicas e privadas no município de Manaus.".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida analise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador Joelson Silva que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, in verbis:

> "Art. 39 - A Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

> I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do

> > ASSINADO POR LÓGIN E SENHA POR JOELSON SALES SILVA - VEREADOR(A) EM 30/06/2025 10:11:4

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus - AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2749











Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;" (grifo nosso)

A presente propositura visa dar efetividade a esse direito, colocando em destaque a cultura das pessoas com deficiência auditiva, mais comumente denominada "cultura surda".

Portanto, o Projeto de Lei possui grande relevância para o Município, e o mesmo não apresenta qualquer custo ou aumento de despesa para o Executivo Municipal.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 30 de junho de 2025.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus - AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2749

www.cmm.am.gov.br

